



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 99

Altera os valores das diárias pre
vistas na Lei nº 152.

ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal
de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela Lei nº 152/75:

D E C R E T A

Art.1º - O valor das diárias previstas na Lei nº 152/75 e le
gislação posterior, passa a vigorar de acordo com o quadro abaixo:

I - PARA O PREFEITO

- a) - Quando fora do Estado. Cr\$. 503,23
- b) - Dentro do Estado e fora do município.Cr\$. 452,27

II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES DIRETOS DO PREFEITO.

- a) - Quando fora do Estado. Cr\$. 273,91
- b) - Dentro do Estado e fora do município.Cr\$. 235,69

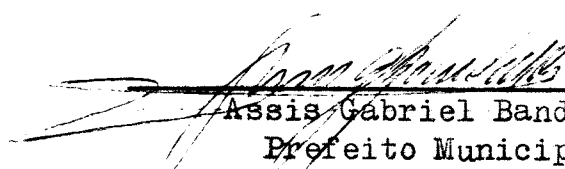
III - OUTROS SERVIDORES DE QUADRO

- a) Quando fora do Estado Cr\$. 203,84
- b) Dentro do Estado e fora do município. Cr\$. 165,62

§ Único - Não se incluem no preço das diárias o custo das pas
sagens.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente /
decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, aos quatro dias do /
mes de julho de 1976.


Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal